

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMDICA DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

RESOLUÇÃO Nº 09/2022

**Regulamenta e Republica Normas
Complementares sobre as Regras da
Campanha Eleitoral e Votação para o
Processo de Escolha Suplementar dos
Conselheiros Tutelares de André da
Rocha/RS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA através de sua Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Suplementar de Membros para suprir cargos de titularidade e de suplência do Conselho Tutelar de André da Rocha/RS, no uso de suas atribuições, em conformidade, com a Lei Municipal nº 1.186/2019 e a Resolução nº 07/2022 e Editais nº01 e 02/22 do COMDICA, e **considerando que:**

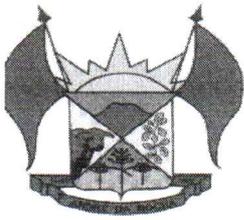
a) a função de Conselheiro Tutelar exige isenção, imparcialidade, probidade, honestidade, retidão de princípios, e pressupõe legalidade e legitimidade das ações de seus membros;

b) a campanha deve se desenvolver através de contatos pessoais e troca de idéias, sem desvirtuar a escolha democrática;

c) são proibidas quaisquer manifestações que objetivem viciar a livre manifestação dos eleitores, por meio de impressos ou objetos que contenham informações enganosas ou que possam confundir e manipular a comunidade em geral;

d) é proibida qualquer propaganda eleitoral que envolva movimentos político-partidários religiosos ou que vinculem a candidatura a determinado partido político ou religião;

e) é proibida qualquer propaganda que prejudique a higiene pública e a estética urbana ou contravenha as posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito, dentre outros, inscrições ou colocações de material de propaganda em logradouros públicos;



f) Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, não podendo os gastos com a campanha exceder R\$ 1.500,00, nesse valor incluindo ainda, eventuais doações;

g) É proibida qualquer propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagens à determinada candidatura;

g) Que a poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com alistamento eleitoral no município de André da Rocha;

h) Que o COMDICA poderá, se entender necessário, emitir Resoluções e Editais complementares visando ao bom andamento do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, em especial das regras eleitorais, **Resolve republicar e publicar,**

Art. 1º As regras estabelecidas e complementares da Campanha Eleitoral e da Votação do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de André da Rocha, e **TORNAR PÚBLICO**, aos interessados e comunidade em geral, através do **Edital Complementar nº 09/2022.**

Art. 2º Ratificar as normas e regras constantes na Resolução 07/22 e Editais 01 e 02 do COMDICA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

André da Rocha/RS, 27 de julho de 2022.

Presidente do COMDICA

12-05

1988

ANDRÉ DA ROCHA